



**Caderno Administrativo  
Tribunal Superior do Trabalho**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1713/2015

Data da disponibilização: Sexta-feira, 24 de Abril de 2015.

<p>Tribunal Superior do Trabalho</p> <p>Ministro Antonio José de Barros Levenhagen Presidente</p> <p>Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho Vice-Presidente</p> <p>Ministro João Batista Brito Pereira Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-4300</p>
---	---

**Presidência**

**Ato**

**ATO DA PRESIDÊNCIA**

**ATO TST.GP Nº 217, DE 23 DE ABRIL DE 2015.**

Altera o Ato TST.GP Nº 207, de 15 de abril de 2014, para autorizar a transmissão, pelos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 3ª e 15ª Regiões, por meio do "ConectorPJe", de processos que tramitam pelo Sistema PJe-JT.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a suspensão temporária do Ato nº 116/SEGJUD.GP, de 25 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a implantação do Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, considerando o contido no artigo 2º do Ato TST.GP.Nº 207, de 15 de abril de 2014, alterado pelo Ato TST.GP Nº 663, de 15 de dezembro de 2014, que autoriza, excepcionalmente e em caráter transitório, o envio, por intermédio do e-Remessa, de processos judiciais em tramitação nos Regionais para apreciação de recurso no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, considerando o desenvolvimento de ferramenta tecnológica denominada "ConectorPJe" como alternativa ao canal e-Remessa, para transmissão eletrônica de peças e dados processuais ao TST de processos que tramitam nos Tribunais Regionais do Trabalho pelo Sistema PJe-JT, considerando a necessidade de aperfeiçoamento da ferramenta "ConectorPJe" para garantir a transmissão de peças e dados processuais com maior segurança, eficiência e praticidade entre o TST e os Regionais, relativas a processos que tramitam no Sistema PJe-JT,

**RESOLVE**

Art. 1º O artigo 2º do Ato TST.GP Nº 207, de 15 de abril de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, renumerando-se como § 3º o atual § 2º:

"Art. 2º [...]

§1º [...]

§2º Fica permitido aos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 3ª e 15ª Regiões o envio de processos que tramitam pelo sistema PJe-JT na Segunda Instância, por meio da ferramenta 'ConectorPJe', em alternativa ao sistema e-Remessa, na forma regulamentada por ofício da Presidência do TST;"

§3º [...]

Art. 2º Republica-se o Ato TST.GP Nº 207, de 15 de abril de 2014, com as alterações introduzidas por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

(\* ) ATO TST.GP.Nº 207, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Suspende, temporariamente, a vigência do Ato nº.116/SEGJUD.GP, de 25 de fevereiro de 2013 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a relevância do alinhamento entre a versão do PJe-JT que está em processo de implantação no Tribunal Superior do Trabalho e a versão do PJe-JT em desenvolvimento no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; Considerando que, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, ainda não houve a efetiva implementação do PJe-JT, inclusive na 6ª Turma; Considerando que alguns Tribunais Regionais do Trabalho têm procedido ao envio de recursos em processos que tramitam no PJe-JT pelo e-

Remessa e mais a conveniência de uniformização desse procedimento;

Considerando a necessidade de ser redimensionado o cronograma de instalação do PJe-JT, no Tribunal Superior do Trabalho, em sintonia com o estabelecido na Resolução 185 do Conselho Nacional de Justiça,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica suspenso, temporariamente, o Ato nº.116/SEGJUD.GP, de 25 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Até que seja ultimada a implementação do PJe-JT, no âmbito do TST, os recursos de revista, os agravos de instrumento dos despachos de Presidente de Tribunal Regional que denegarem seguimento a recurso de revista, os recursos ordinários e os respectivos agravos de instrumento nas ações de competência originária dos Regionais, oriundos de processos que estejam tramitando no PJe-JT, serão enviados para apreciação do Tribunal Superior do Trabalho, excepcionalmente e em caráter temporário, por intermédio do e-Remessa.

§ 1º Fica permitido ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a transmissão de processos que tramitam pelo sistema PJe-JT na Segunda Instância por meio da ferramenta 'ConectorPJe', em alternativa ao e-Remessa, na forma regulamentada por ofício da Presidência do TST; (Redação introduzida pelo Ato GP nº 663, de 12 de dezembro de 2014)

§ 2º Fica permitido aos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 3ª e 15ª Regiões o envio de processos que tramitam pelo sistema PJe-JT na Segunda Instância, por meio da ferramenta 'ConectorPJe', em alternativa ao sistema e-Remessa, na forma regulamentada por ofício da Presidência do TST; (Redação introduzida pelo Ato TST.GP nº 217, de 23 de abril de 2015)

§ 3º Fica mantido o sistema de digitalização dos recursos a serem remetidos ao TST, relativamente aos processos físicos ainda em curso nos Tribunais Regionais do Trabalho, ou outro sistema que acaso tenha sido adotado na origem.

Art. 3º Os recursos enviados no formato descrito no art. 2º serão distribuídos aos órgãos judicantes competentes para o seu exame e julgamento.

Art. 4º A baixa de processos transitados em julgado, realizada pelas secretarias dos órgãos judicantes e pela SEGJUD, conforme o caso, será feita com as peças produzidas no TST, por intermédio do e-Remessa, sendo facultado ao Tribunal Regional do Trabalho optar pela íntegra do processo.

Parágrafo único. Após o recebimento do processo pelo e-Remessa, incumbirá ao Tribunal Regional do Trabalho realizar a inserção, no sistema do PJe-JT, do acórdão do TST e das demais peças processuais necessárias, em formato PDF.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(\*) Republicado em cumprimento ao disposto no Art. 2º do ATO TST.GP Nº 217, de 23 de abril de 2015.

### **ATO GP Nº 221, DE 23 DE ABRIL DE 2015**

Altera o Anexo II do Ato TST.SEGP.GP.Nº 208, de 16 de abril de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o teor do despacho proferido por esta Presidência em 23 de abril de 2015, publicado do Boletim Interno nº 16, de 24 de abril de 2015, no sentido de determinar a alteração do Anexo II do ATO TST.SEGP.GP.Nº 208, de 16 de abril de 2015, com a exclusão do nome da Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta vinculada ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Senhora Heloisa Menegaz Loyola, do rol de candidatos inscritos à vaga de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça,

**R E S O L V E:**

Art. 1º O Anexo II do ATO TST.SEGP.GP.Nº 208, de 16 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO II

#### RELAÇÃO NOMINAL DE JUÍZES DO TRABALHO INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

NOME DO(A) JUIZ(A)	TRT
MARCELO SEGAL	TRT 1ª. REGIÃO
ANTONIO PAES ARAUJO	TRT 1ª. REGIÃO
ANDRÉ LUIZ DA COSTA CARVALHO	TRT 1ª. REGIÃO
RÉGIS FRANCO E SILVA DE CARVALHO	TRT 2ª. REGIÃO
MARCOS NEVES FAVA	TRT 2ª. REGIÃO
FRANCISCO PEDRO JUCÁ	TRT 2ª. REGIÃO
MARCIO MENDES GRANCONATO	TRT 2ª. REGIÃO
DANIEL ROCHA MENDES	TRT 2ª. REGIÃO
VICENTE DE PAULA MACIEL JÚNIOR	TRT 3ª. REGIÃO
FRANCISCO PARMA NETO	TRT 3ª. REGIÃO
PAULO EMÍLIO VILHENA DA SILVA	TRT 3ª. REGIÃO
GRAÇA MARIA BORGES DE FREITAS	TRT 3ª. REGIÃO
ELOINA MARIA BARBOSA MACHADO	TRT 5ª. REGIÃO
RODOLFO MÁRIO VEIGA PAMPLONA FILHO	TRT 5ª. REGIÃO
AMAURY HARUO MORI	TRT 9ª. REGIÃO

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS	TRT 10ª. REGIÃO
VÁLTER TÚLIO AMADO RIBEIRO	TRT 12ª. REGIÃO
ALEXANDRE LUIZ RAMOS	TRT 12ª. REGIÃO
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DIAS	TRT 15ª. REGIÃO
FIRMINO ALVES LIMA	TRT 15ª. REGIÃO
NELSON ROBSON COSTA DE SOUZA	TRT 16ª. REGIÃO
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS	TRT 18ª. REGIÃO
INÁCIO ANDRÉ DE OLIVEIRA	TRT 21ª. REGIÃO
ROBERTO WANDERLEY BRAGA	TRT 22ª. REGIÃO
JULIANO PEDRO GIRARDELLO	TRT 23ª. REGIÃO

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Republica-se o ATO TST.SEGP.GP.Nº 208, de 16 de abril de 2015, consolidando-se a alteração constante deste Ato.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

(\*) ATO TST.SEGP.GP.Nº 208, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Torna pública a relação de Magistrados do Trabalho inscritos no processo de escolha de Membros do Conselho Nacional de Justiça.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no artigo 103-B, incisos VIII e IX, da Constituição Federal;

Considerando o transcurso do prazo para manifestação dos Magistrados do Trabalho interessados em concorrer às vagas para compor o Conselho Nacional de Justiça, consoante os termos do Ofício Circular TST.GP Nº 277, datado de 13 de março de 2015, encaminhado aos Tribunais Regionais do Trabalho,

**R E S O L V E**

Art. 1º Tornar pública a relação de Magistrados inscritos no processo de escolha de Membros para integrar o Conselho Nacional de Justiça, conforme relação constante dos Anexos I e II deste Ato.

Art. 2º Os Magistrados relacionados nos Anexos deste Ato deverão encaminhar currículo atualizado, em formato Word, para o endereço eletrônico [secretariagp@tst.jus.br](mailto:secretariagp@tst.jus.br), até 4 de maio de 2015.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

(\*) Republicado em cumprimento ao disposto no Art. 1º do ATO GP Nº 221, de 23 de abril de 2015.

Anexos
Anexo 1: <a href="#">Download</a>
Anexo 2: <a href="#">Download</a>

## ÍNDICE

Presidência	1	
Ato	1	
ATO DA PRESIDÊNCIA	1	